



industrial de AMPLIAÇÃO da empresa DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 31/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ESTATOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS e ROTOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 016/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S/A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 051/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 017/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 013/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 018/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 18/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MODULADOR/DEMULADOR ("RÁDIO MÓDEM"), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 019/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S/A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 032/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MODULADOR/DEMULADOR ("RÁDIO MÓDEM"), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 020/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASTEMP DA AMAZÔNIA S/A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 30/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM", para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 021/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEX - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 025/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de AUTO-RÁDIO COM DVD, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 022/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 23/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONJUNTO PARA-LAMA TRASEIRO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 023/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa SAT BRAS INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 49/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER, TELEVISOR EM CORES e TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 024/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SONOPRESS-RÍMO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRAFICA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 34/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVADO (BLU-RAY), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 025/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa PLACIBRAS DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 053/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 026/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 41/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 027/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 033/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), para o gozo dos in-

centivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 028/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEX - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 36/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SUBCONJUNTO PARA UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - (UCP), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 029/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 008/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 030/08 - Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa SADIA S.A. - filial, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 017/2008-PR/CGPRI/COAPI, para prestação de serviços de ARMAZENAGEM/COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, habilitando-a à aquisição de lote de terras no Distrito Industrial Marechal Castello Branco e demais condições que estabelece; N.º 031/08 - Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 016/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS E DE PASSAGEIROS, habilitando-a à aquisição de lote de terras no Distrito Industrial Marechal Castello Branco e demais condições que estabelece; N.º 032/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AGPHOTO PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 237/2007-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MASCARA PARA PROJEÇÃO DE IMAGEM EM ARQUIVO DIGITAL, PARA MINILABORATÓRIO FOTOGRAFICO, PAPEL FOTOGRAFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS e TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO PARA MINILABORATÓRIO FOTOGRAFICO para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 033/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PRESTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 221/2007-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de COLA EM BASTÃO, CORRETIVO LÍQUIDO EM FRASCO, GRAMPEADOR, PAPEL HECTOGRAFICO e PAPEL-CARBONO (PAPEL QUÍMICO), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendente

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 25 DE FEVEREIRO 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 272ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2008, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar ao :

Nº 34 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, rio Parnaíba, Municípios de Parnaíba e Buriti dos Lopes/Piauí, irrigação e abastecimento das propriedades rurais do Projeto de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba.

Nº 35 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, rio Parnaíba, Municípios de Parnaíba e Buriti dos Lopes/Piauí, irrigação e abastecimento das propriedades rurais do Projeto de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba, preventiva. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÕES DE 5 DE MARÇO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução Nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, publicada em 12 de fevereiro de 2007, torna público que o Diretor Oscar de Moraes Cordeiro Netto, com base na delegação que lhe foi conferida pela citada Resolução, deferiu os seguintes pedidos de direitos de uso de recursos hídricos, aos doravante denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art.

24 da Resolução Nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 40 - Netuno Alimentos S.A, no Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), no Município de Glória/Bahia, aquíicultura.

Nº 41 - Prefeitura do Município de Rancharia, no Reservatório da UHE de Capivara (rio Paranapanema), no Município de Rancharia/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 42 - Waldemar Padeigis, no Reservatório da UHE de Canoas II (rio Paranapanema), no Município de Andará/Paraná, preventiva, aquíicultura.

Nº 43 - José do Nascimento Januário, no Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), no Município de Gouvelândia/Goias, aquíicultura.

Nº 44 - Rodrigo Cesar Brancate, no Reservatório da UHE de Canoas II (rio Paranapanema), no Município de Palmatal/Estado de São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 45 - Eliseu Tatsuo Fugikawa, no Reservatório da UHE de Jumurim (rio Paranapanema), no Município de Pirajú/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 46 - Outorgar aos 20 usuários listados na Tabela A1, no rio Preto, nos Municípios de Brasília/DF, Brasília - RA Paranoá/DF, Natalândia/MG, Cabeceira Grande/MG, Unai/MG, irrigação e criação de animais.

Nº 47 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, no Reservatório denominado Açude Medidora do P3, abastecido pelo Reservatório denominado Açude São Gonçalo (rio Piranhas-Açu), Município de Marizópolis/Paraíba, aquíicultura.

Nº 48 - ARASGER - Associação dos Aquícultores Rancheiros de Salto Grande e Região, da UHE de Canoas II (rio Paranapanema), no Município de Salto Grande/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE criado pela Lei nº 11.516 de 28 de agosto de 2007, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 19 do Anexo I ao Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007 que aprova a sua Estrutura Regimental;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo Ibama nº 02015.001805/2006-31, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 05,6620ha (Cinco hectares, sessenta e seis ares e vinte centiares), denominada "RESERVA FAZENDA SÃO MIGUEL II", localizada no Município de Coromandel, Estado de Minas Gerais, de propriedade de PATRICIA MONTANARI CARNEIRO, MARCELO MONTANARI e ROGER MONTANARI, constituindo-se parte integrante da Fazenda São Miguel, registrada sob o registro R-1 da matrícula 14.506 Livro 2-AAAG Folha 025, de 3 de junho de 2004, no Registro de Imóveis da Comarca de Coromandel - MG.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda São Miguel II tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se no vértice MC1, cravado na beira da cerca de arame na divisa com Arnaldo Matos e João Batista Montanari nas coordenadas geográficas Latitude 18º 19'02.94229"S e Longitude 47º 10'19.91554"W e Coordenadas UTM E= 270.415.1023 e N= 7.973.313.4719, de acordo com o Datum SAD-69, na zona 23S, com azimutes referenciados ao Norte de Quadrícula. Deste, segue pela cerca de arame, com azimute de 148º 34'5" e distância de 360,51m até o Vértice 2, E= 270.107.4900 e N= 7.973.501.4738, confrontando do vértice MC1 ao Vértice 2, com João Batista Montanari; deste, segue com azimute 242º 32'27" e distância 166,82m, chega-se ao Vértice 3, E= 270.030.5631 e N= 7.973.353.4410; confrontando do Vértice 2 ao Vértice 3 com José Carneiro Batista; deste segue com Azimute 318º 7'27" e distância 181,39m chega-se ao Vértice 4, E= 270.165.6300 e N= 7.973.232.3551; deste segue com azimute 342º 54'9" e distância de 116,95m chega-se ao Vértice 5 E= 270.277.4124 e N= 7.973.197.9705, confrontando do vértice 3 ao vértice 5 com José Justino da Silva; deste segue com azimute 39º 59'33" e distância 179,71m chega-se ao Vértice inicial MC1, confrontando do Vértice MC1 com Arnaldo Matos.

Art. 4º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO